# Manual de Compliance de Assessor de Investimentos



**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO ..... 3
2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO ..... 3
3. GERÊNCIA E CUMPRIMENTO DO MANUAL DE COMPLIANCE ..... 3
4. DIRETRIZES ..... 3
5. RESPONSABILIDADES ..... 4
5.1 EXPANSÃO ..... 4
5.2 CONTROLE B2B ..... 4
5.3 GOVERNANÇA DE ASSESSORES ..... 4
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE DE AI - DESCRIÇÃO DOS PILARES E REGRA ..... 5
6.1 SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO ..... 5
*6.2* FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE *COMPLIANCE* ..... 5
6.3 *DUE DILIGENCE* DE AIs ..... 5
6.4 SUPERVISÃO DOS AIs ..... 6
6.4.1 ALERTAS REGULATÓRIOS, INDICADORES & INVESTIGAÇÃO ..... 6
6.4.2 AUDITORIA DE ORDENS ..... 6
6.4.3 AUDITORIA DO PROCESSO DE VENDAS ..... 6
6.4.4 AUDITORIA IN LOCO E/OU REMOTA ..... 6
6.4.5 MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÕES ..... 7
6.4.6 ATUAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS ..... 7
6.4.7 AUDITORIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ..... 7
6.4.8 REPORTES REGULATÓRIOS ..... 7
6.5 TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO ..... 7
6.6 CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO ..... 8
7 REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO ..... 8
7.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE PESSOAS VINCULADAS ..... 8
7.1.1 NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ..... 9
7.2 CLIENTES INSTITUCIONAIS ..... 9
7.3 VEDAÇÕES AOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS ..... 10
8. PENALIDADES ..... 10

## 1. OBJETIVO

O objetivo do Manual de Compliance de Assessor de Investimentos ("Manual") é consolidar em um único documento, todas as diretrizes a serem observadas e seguidas pelos Assessores de Investimentos ("AI") no desempenho de sua atividade por intermédio da XP Investimentos CCTVM S.A. ("XPI"), obedecendo aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado e atuem com probidade nas atividades, zelo pela integridade do mercado, diligência e sem situações de conflitos de interesse.

Além dos itens dispostos neste Manual, ressaltamos que as obrigações contraídas pela Corretora em função de adesão a códigos de autorregulação e melhores práticas serão também de cumprimento obrigatórios para os Assessores de Investimentos, quando extensíveis aos mesmos.

## 2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Todo documento que compõe a normatização da XPI entra em vigor na data de sua divulgação, salvo outra informação constante do comunicado que noticia a alteração do normativo e cancela versões anteriores ou que tratem do mesmo assunto.

O presente normativo deve ser revisado quando for identificada alteração das práticas de negócios da XPI que justifiquem a atualização desse Manual ou quando solicitado e determinado por Órgão Regulador e/ou Autorregulador, no caso de alteração da legislação ou normativo aplicável.

A adesão a este Manual ocorre no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Corretora.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com este Manual, com as normas do mercado, especialmente a Resolução CVM 178/23 ou que desrespeitem as políticas internas são vedadas e observadas no âmbito do monitoramento da rede de AIs.

## 3. GERÊNCIA E CUMPRIMENTO DO MANUAL DE COMPLIANCE

A gerência e manutenção deste Manual são de responsabilidade da área de Governança de Assessores. O descumprimento às regras deste Manual poderá provocar a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o AI às sanções cabíveis, podendo resultar em distrato contratual, conforme previsto no Regulamento de Auditoria de Assessor de Investimento.

Quaisquer dúvidas relacionadas aos conceitos e aplicação deste Manual devem ser direcionadas à área de Governança de Assessores para as devidas providências.

## 4. DIRETRIZES

O Manual de Compliance de AI formaliza os pilares do Programa de *Compliance*, que tem como objetivo delinear as responsabilidades e as práticas apropriadas para seus Assessores de Investimentos. O principal objetivo deste Manual é reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e a regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que a XPI espera de todos os seus Assessores de Investimentos.

Os Assessores de Investimentos devem cumprir os requisitos regulamentares e as políticas e procedimentos da XPI, inclusive, o Código de Ética e Conduta dos AIs, que define padrões comportamentais com o objetivo de: (i) dirimir conflitos de interesses; (ii) garantir a segurança e confidencialidade de informações; e (iii) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas.

O Programa de Compliance de AI é formado pelos seguintes pilares, os quais serão detalhados abaixo: 1) Suporte da Alta Administração; 2) Formalização do Código de Ética e Conduta, Política e Procedimentos de Compliance; 3) Due Diligence de AIs; 4) Supervisão dos AIs; 5) Treinamento e Comunicação; e 6) Canal de Denúncia e Investigação;

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 EXPANSÃO

A área de Expansão é responsável pela prospecção e seleção de novos Assessores de Investimentos e Sociedades de AIs.

### 5.2 CONTROLE B2B

A área do Controle B2B é responsável pela avaliação da documentação pertinente, pela contratação, pelo credenciamento e pela solicitação de liberação de acesso dos novos AAIs, conforme Procedimento Operacional de Contratação de Assessores de Investimentos.

### 5.3 GOVERNANÇA DE ASSESSORES

Governança de Assessores é uma área independente, vinculada ao *Compliance*, responsável pela fiscalização, auditoria e educação regulatória das atividades Assessores de Investimentos, tendo como suas principais atividades:

- Fiscalizar e supervisionar os AIs contratados pela XPI;
- Esclarecer as eventuais dúvidas dos AIs em relação às normas vigentes;
- Auxiliar os AIs sobre sua atuação profissional;
- Identificar as violações a este Manual, à outros regulamentos e à legislação vigente;
- Investigar atividades suspeitas na condução dos negócios dos AIs com os clientes da XPI;
- Aplicar medidas disciplinares aos AIs que cometem irregularidades e violem as normas aplicáveis e, por conseguinte, possam colocar em risco a XPI como instituição integrante do sistema financeiro nacional, bem como dos clientes da XPI;
- Fornecer à XPI dados quantitativos e qualitativos que permitam análise sobre a qualidade do serviço prestado pelo AI;
- Desenvolver plano anual de auditoria, utilizando metodologia de base de riscos apropriada, incluindo qualquer risco e problemas de controles identificados pela administração, além de submeter esse plano à Diretoria para revisão e aprovação, quando aplicável;
- Estabelecer um programa de educação contínua dos AI, por meio de treinamentos, cursos e comunicados; e
- Emitir reportes à Diretoria de Compliance, e reguladores.

Para assegurar a independência, a área de *Compliance,* na qual se inclui a área de Governança de Assessores, reporta- se ao Diretor Jurídico e de *Compliance* da XPI, que, por sua vez, responde diretamente ao CEO, mantidas, no entanto, as características de independência e autonomia, conforme legislação aplicável.

## 6. PROGRAMA DE COMPLIANCE DE AI - DESCRIÇÃO DOS PILARES E REGRA

### 6.1 SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Programa de *Compliance* de AI tem o total apoio da Alta Administração da XPI, a qual fomenta a cultura ética e de conformidade às leis e às políticas, e aos procedimentos internos, mantendo a total responsabilidade pelo cumprimento e divulgação das diretrizes e da importância do Programa de *Compliance* para os Assessores de Investimentos.

A Alta Administração avalia periodicamente o Programa de *Compliance* quanto a sua regularidade necessária, adotando as medidas cabíveis para correção dos desvios e para a melhoria do Programa.

### *6.2* FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE *COMPLIANCE*

O Código de Ética e Conduta de AI, o Regulamento de Auditoria de AI, e outras Políticas e Procedimentos relacionados à atividade de AIs da área de Governança de Assessores são fundamentais para manutenção dos padrões de ética, integridade e conformidade da XPI. É por meio destes documentos que a XPI formaliza as diretrizes dos seus negócios e orienta seus Assessores de Investimentos, conforme aplicável, quanto as suas ações e decisões.

Os principais documentos que devem ser observados pelos assessores são: (i) Código de Ética e Conduta de AI; (ii) Regulamento de Auditoria de Assessor de Investimento; (iii) Manual de Materiais Publicitários; (iv) Política de Segurança da Informação de AI; e (v) Procedimento de Contratação de Assessor de Investimentos. Todos os documentos relacionados a atividade de Assessor de Investimentos estão disponibilizados na Expert XP.

Adicionalmente, os principais documentos relacionados a seguir devem ser observados por todos os Assessores de Investimentos, sendo: (i) Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores; (ii) Política de Segurança da Informação; (iii) Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática; (iv) Política Anticorrupção; (v) Política de Gestão Integrada de Riscos; e (iv) Política de Investimentos Pessoais. Todos os documentos mencionados acima estão disponíveis no Site da XPI na aba *Compliance* Políticas Internas.

### 6.3 *DUE DILIGENCE* DE AIs

Para que o Assessor de Investimento, pessoa física, independente da forma de vínculo com a Sociedade de AI, seja, sócio, empregado e/ou contratado, deverá passar por um processo prévio de *due diligence*. A análise contemplará processos judiciais de participação societária em outras empresas; pendência financeira, mídias negativas, dentre outras. Da mesma forma, a Sociedade de AI, pessoa jurídica, também passará pelo processo prévio de *due diligence*, inclusive será necessário análise detalhada dos sócios capitalistas, conforme detalhado no Procedimento de Contratação de Assessor de Investimentos.

Desta forma, com base no preenchimento do formulário de *due dilligence* e na análise reputacional conforme mencionada acima, é atribuída uma pontuação final, que resultará na apuração do *Score* de Risco do AI e /ou da Sociedade de AI. Essa pontuação determinará se o AI e/ou da Sociedade de AI passará por uma análise manual e os níveis de aprovação necessárias para ingresso na XP.

Caso o AI e/ou a Sociedade de AI ingresse na XP, com base no grau de risco de cada será definido o prazo máximo para reavaliação dos critérios reputacionais.

## 6.4 SUPERVISÃO DOS AIs

De acordo com uma abordagem baseada nos principais riscos identificados relacionados aos Assessores de Investimentos, a XPI presa por estabelecer controles internos e monitoramentos, com o fim de minimizar os riscos, controlar e ampliar a eficácia dos resultados da companhia.

O objetivo é seguir os mais rigorosos padrões de legislação e melhores práticas de mercado, zelar pela integridade de mercado e mitigar situações de conflitos de interesse.

A XPI adota postura preventiva, detectiva e repressiva em relação ao correto desempenho das atividades pelos seus Assessores de Investimentos. Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, a XPI se reserva o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes à XPI ou utilizados em nome dela.

A Área de Governança de Assessores, subordinada ao Departamento de Compliance, a qual define, através do Regulamento de Auditoria de Assessores de Investimentos, as regras a serem cumpridas pelos Assessores de Investimentos, bem como as penalidades aplicadas para cada tipo de descumprimento, também realiza a supervisão dos assessores. Abaixo serão detalhados alguns dos monitoramentos realizados.

### 6.4.1 ALERTAS REGULATÓRIOS, INDICADORES & INVESTIGAÇÃO

Consiste na utilização de *data analytics* para identificação de eventos atípicos nas operações realizadas e serviços prestados pelos Assessor de Investimentos relacionados aos seus clientes, sempre observando as melhores práticas regulatórias disseminadas por órgão reguladores e autorreguladores, bem como atua como parecerista sob aspecto regulatório de reclamações direcionadas aos Assessor de Investimentos.

### 6.4.2 AUDITORIA DE ORDENS

Verificação da existência de autorização prévia do cliente para realização de operações com valores mobiliários e não mobiliários (renda fixa, variável e fundos). A frequência desta auditoria é mensal, podendo ser solicitadas as ordens executadas nos últimos 5 (cinco) anos que é o prazo definido em regulamentação para a manutenção das ordens. Neste monitoramento, o Assessor de Investimento deve apresentar evidências dos registros das ordens dos clientes pelas formas aprovadas pela XPI. A referida auditoria, utiliza data *analytics* na seleção mensal das ordens, visando identificar de forma assertiva, as operações que trazem maior risco ao cliente, conforme descrito no procedimento específico que detalhada a forma de monitoria.

### 6.4.3 AUDITORIA DO PROCESSO DE VENDAS

Verificação da forma como foi conduzido o processo de venda na distribuição dos produtos ao cliente, buscando mitigar a indução de compra e/ou a falta de prestação das informações a respeito dos riscos inerentes à contratação. Também, são utilizados parâmetros específicos para seleções das operações, como por exemplo indícios de práticas de *churning*, dentre outros indicadores de riscos.

### 6.4.4 AUDITORIA IN LOCO E/OU REMOTA

Fiscalização do "modus operandi" do escritório de AIs, com o objetivo de adequar as operações ao que determina a regulação vigente. Selecionamos os escritórios por classificação de risco definido em metodologia específica.

### 6.4.5 MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÕES

Consiste na utilização de práticas de investigação forense de modo a assegurar a observância de práticas comerciais equitativas bem como o comprimento das regras de mercados de capitais e políticas internas da XPI. A área de Governança de Assessores realiza o monitoramento das comunicações nos mais diversos meios por meio da aplicação de palavras-chaves.

### 6.4.6 ATUAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS

Em uma época em que as redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas são cada vez mais presentes na vida dos indivíduos e das empresas, a diferença entre o que o Assessor de Investimento está pensando e o que vai se tornar público é uma questão muito importante a ser considerada. Isso porque, com tantas pessoas conectadas ao mesmo tempo e a velocidade com que a informação é transmitida através da rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer tanto para o Assessor de Investimento e quanto para o XPI um grande risco, que pode até mesmo incluir processos judiciais.

A imagem do Assessor de Investimento, da Sociedade de AI e a da XPI estão intimamente ligadas. Portanto, é importante que o Assessor de Investimento cuide de sua imagem assim como a do Grupo XP Inc. Assim, para evitar problemas que comprometam a imagem da XPI, da Sociedade de AI e do Assessor de Investimentos, é importante que o Assessor siga o Manual de Materiais Publicitários.

A área de Governança de Assessores realiza o monitoramento das mídias sociais e sites dos Assessores de Investimento com base num rol de palavra chaves, visando identificar irregularidades na sua atuação ou conduta.

### 6.4.7 AUDITORIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Controles implantados com o intuito de garantir os requisitos relacionados à integridade, à disponibilidade e à confidencialidade das informações, conforme Política de Segurança da Informação de AI e Guia Prático de Segurança da Informação de AI.

### 6.4.8 REPORTES REGULATÓRIOS

Trimestralmente, a Área de Governança de Assessores reporta para a CVM o relatório de irregularidades cometidas e identificadas pelos Assessores de Investimentos.

## 6.5 TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

A área de Governança de Assessores deve proporcionar aos Assessores de Investimentos treinamentos que visem disseminar e revisar conteúdos necessários para a correta atuação desses profissionais, sendo alguns obrigatórios, mas não se limitando aos temas:

a) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;

b) Políticas de Anticorrupção;

c) Segurança de Informação AI;

d) Auditoria de Assessor de Investimentos; e

e) Código de Ética e Conduta de Assessor de Investimento.

A XPI exige que no momento do vínculo do Assessor de Investimento, o mesmo realize os treinamentos

obrigatórios *on-line* em ferramenta interna para a disponibilização de seus acessos. Estes treinamentos têm por objetivo abordar temas de *Compliance*, Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, dentre outros.

O respectivo treinamento é composto por uma parte conceitual e por outra dedicada a avaliação dos conhecimentos adquiridos. Para aprovação, os Assessores devem obter, um percentual mínimo de acertos sob pena de se exigir uma nova realização do treinamento.

Anualmente, todos os Assessores de Investimentos são obrigados a realizar um treinamento de reciclagem que igualmente expõe os conceitos acima e atualiza os entendimentos. Caso não seja atingido o objetivo, os acessos dos Assessores de Investimentos serão bloqueados.

Além disso, durante o vínculo e a manutenção do vínculo do Assessor de Investimento na XPI é necessário que eles possuam certificação adequada, sendo responsabilidade da área do Controle B2B fiscalizar.

Adicionalmente, a área de Governança de Assessores é responsável por disseminar conhecimento tempestivo sobre novas normas, mudanças de regras e fluxos internos aos Assessores de Investimentos.

### 6.6 CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO

Se o AI não tiver certeza do que fazer em determinada situação, busque orientação antes de agir. Entre em contato com a área de Governança de Assessores. Lembre-se de que é dever do AI denunciar todos os incidentes de má conduta e poderá fazê-lo sem medo de retaliação. Se o AI tiver uma convicção razoável de que uma violação ocorreu ou pode ocorrer, você deve relatar a conduta da seguinte forma:

- Canal Confidencial de Denúncias da XPI em que podem ser realizadas denúncias de forma anônima. O canal funciona 24h por dia, 7 (sete) dias por semana através da página www.canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos e de segunda à sexta, das 09h às 17h por meio do telefone 0800-721-0744.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. A XPI tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

## 7 REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO

Todos os Assessores de Investimentos devem ter conhecimento das regras e parâmetros de atuação da XPI com os clientes e com a B3 e são orientados, na assinatura do contrato, a ler e compreender as diretrizes disciplinadas.

Ademais, todos se comprometem com o fiel cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo código, disponibilizado no site da companhia, quando aplicável.

### 7.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE PESSOAS VINCULADAS

A XPI, prezando pela ética no relacionamento com seus clientes, funcionários e concorrentes, estabelece algumas regras e controles relacionados à atividade de negociação de títulos e valores mobiliários.

O departamento de *Compliance* é responsável por implementar todos os controles necessários para identificação de descumprimentos da presente política e se reservam ao direito de monitorar quaisquer

movimentações para identificar atividades suspeitas ou que apresentem desconformidade com os preceitos disciplinados.

### 7.1.1 NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Na realização de negociações pessoais de títulos e valores mobiliários, os AIs estão proibidos de:

a) negociar títulos e valores mobiliários, direta ou indiretamente, por intermédio de outra corretora, exceto se na condição de vínculo não exclusivo;

b) negociar com base em informações privilegiadas ou repassá-las a terceiros;

c) utilizar-se das operações dos clientes da XPI para conseguir situação mais vantajosa;

d) utilizar-se terceiros para realizar operações no seu interesse, fraudulentas ou em desconformidade com as normas vigentes; e

e) utilizar-se da posição que ocupa para conseguir vantagens indevidas junto aos funcionários da Corretora em suas negociações próprias.

Deve-se entender como "informação privilegiada" aquela que não é de conhecimento público e detém natureza relevante e sigilosa.

## 7.2 CLIENTES INSTITUCIONAIS

Em cumprimento ao roteiro básico do Programa de Qualificação Operacional da BSM Supervisão de Mercados, bem como ao Ofício Circular 052/2013 da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e, ainda, visando prevenir riscos regulatórios, reputacionais e de conflito de interesses, é vedado o assessoramento de investidores categorizados como institucionais por meio de assessores de investimentos regulados pela Resolução CVM 178/2023. Tal segmento de clientes deverá ser atendido diretamente por área própria da XPI, a fim de que a Corretora cumpra os requisitos regulatórios estabelecidos.

São considerados clientes institucionais:

- ✓ Fundações - Fundos de previdência, RPC e RPPS. Não se estende a outros tipos de fundações;
- ✓ Tesourarias -Abrange bancos, corretoras, cooperativas de crédito;
- ✓ Assets - A condição é aplicável para fundos geridos e carteiras administradas, a própria PJ pode ser assessorada por escritório B2B;
- ✓ Seguradoras - A condição é para tesouraria que possuí alocação específica de capital;
- ✓ Resseguradoras - A condição é para tesouraria que possuí alocação específica de capital/
- ✓ Empresas Reguladas pelo Banco Central – Corretoras de VM ou Câmbio, DTVMs, Instituições de pagamento etc.;
- ✓ Outros órgãos da administração pública direta – Prefeituras, governos estaduais, federais, tribunais etc.; e
- ✓ Outros órgãos da administração pública indireta –Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista.

Esta regra deverá ser observada no processo de Cadastro de clientes PJ e será testada periodicamente em trabalhos de Controle Interno e/ou Auditoria Interna.

### 7.3 VEDAÇÕES AOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS

Na publicação da Resolução CVM 178/2023, bem como a Norma de Supervisão de Assessores de Investimento nº 14/2024 BSM, o órgão regulador e autorregulador descreveu atuações específicas que são totalmente vedadas no âmbito da atuação como assessor investimento, sendo elas:

a) receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;

b) ser procurador ou representante de clientes perante intermediários, salvo nos casos em que o AI seja o único sócio, sócio administrador ou controlador de pessoa jurídica e não tenha substituição da vontade de um cliente pela do AI;

c) contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;

d) atuar como preposto de intermediário com o qual não tenha contrato para a prestação dos serviços de assessor de investimentos;

e) delegar a terceiros, total ou parcialmente, inclusive a outros assessores de investimento registrados, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com o intermediário pelo qual tenha sido contratado;

f) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;

g) confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto; e

h) Assessorar investidores classificados como “clientes institucionais”;

Sem prejuízo do quanto descrito acima, o AI deve ainda cumprir todos os itens presentes nas normas internas aplicadas, em específico o presente Manual de Compliance de AI, o Manual de Materiais Publicitários de AI, e Código de Ética e Conduta de AI e o Regulamento de Auditoria de AI.

## 8. PENALIDADES

Os Assessores de Investimentos que não observarem os princípios e as regras estabelecidas nesse Manual e em outras Políticas Internas da XPI estarão sujeitos às medidas disciplinares que poderão ser aplicadas:

- Orientação;
- Advertência;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Assunção de Risco;
- Multa pecuniária;

- Multa pecuniária com assinatura de Termo de Compromisso;
- Suspensão do direito de intermediação pela XPI por até 90 dias; e
- Rescisão do contrato de prestação de serviço de AI.